



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000198-1	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000200-7		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Equipamentos e Componentes de Informática					
Data Celebração: 11/05/2018		Data Publicação no DOE: 08/06/2018		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 015/2018	
Data Início: 11/05/2018		Data Término: 11/05/2019		Nº SRD: 11302.0001.18.0000079-3 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 813.497,43				OITOCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ***** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	813.497,43	Não	0,00%	AFM	11.620.00087/2018	813.497,43

DADOS CREDOR			
Código:	2013047546		
Nome:	WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI		
CPF/ CNPJ:	13.932.008/0001-38	Insc. Estadual:	96258021
Responsável no Credor:	WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI	E-mail Responsável:	rogerio@veloznet.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.364.212.7867.6000.44905200.0631101251.1	GERAL	813.497,43

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.7867.6000.44905200.0631101251.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	08/06/2018	116.213,92
2	08/07/2018	116.213,92
3	08/08/2018	116.213,92



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.18.0000425-8	
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.18.0000198-1		Data da Apostila: 06/08/2018		Valor da Apostila: <input type="checkbox"/> Adição <input type="checkbox"/> Redução <input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI		CPF/CNPJ do Credor: 13.932.008/0001-38	
Início da Vigência: 11/05/2018		Fim da Vigência: 11/05/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 813.497,43	
Saldo Disponível: 813.497,43		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 813.497,43	
Situação: Incluído		Justificativa: Apt para atender ao convênio 8257306 Aquisição de Equipamentos.			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	11302.0001.12.364.212.7867.6 000.44905200.0631101251.1	813.497,43	813.497,43	GERAL		813.497,43	0,00
2018	11302.0001.12.364.212.7867.7 200.44905200.0631101250.1	0,00	0,00	GERAL	813.497,43		813.497,43

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.7867.6000.44905200.0631101251.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
08/06/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/07/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/08/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/09/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/10/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/11/2018	116.213,92		116.213,92	0,00
08/12/2018	116.213,91		116.213,91	0,00
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.7867.7200.44905200.0631101250.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
06/08/2018	0,00	813.497,43		813.497,43

992 245

21

ar



Proc. Nº 992245
Fs. 12
[Assinatura]
Procuradoria Jurídica

APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI

Com amparo no art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 015, firmado em 11 de maio de 2018, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

Unidade Gestora: 11.302;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00;

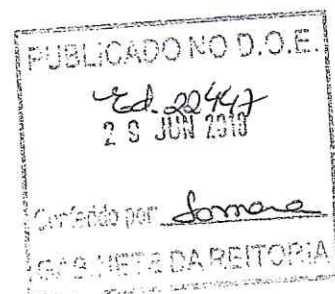
Destinação de Recursos: 0.631.101.251/ 0.631.101.250/ 0.231.101.250;

Projeto/Atividade: 7867.

Vitória da Conquista - BA, 28 de junho de 2018.

[Assinatura]

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	Proc. N.º 992245
Data	13
Atendente	Procuradora Jurídica

egba

REITORIA
Fls. 12
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RESUMOS DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta dos Contratos abaixo, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

Nº APOSTILAMENTO DE CONTRATO	CONTRATADA	UNIDADES GESTORAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE
Nº 01, Contrato nº 015 de 11/05/2018	WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI	11.302	44.90.52.00	0.613.101.251 0.631.101.250 0.231.101.250	7867

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 2247
29 JUN 2018
Confirmando por Somere
GABINETE DA REITORIA



CONTRATO N.º 015/2018

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI, na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **FÁBIO FÉLIX FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, residente na cidade de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e a empresa **WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI**, estabelecida na Avenida D. João VI, 503, Edif. San Diego, Sala 113, bairro Brotas, município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.932.008/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8162372-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 822.415.975-20, residente na Avenida D. João VI, 503, Edif. San Diego Sala 113, bairro Brotas, município de Salvador, Estado da Bahia, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2018, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Material Permanente (303 Microcomputadores), para atender à demanda desta Universidade, com recursos do Convênio n.º 779176/2012, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital, neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 813.497,43 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, a ser pago em conformidade com os equipamentos efetivamente fornecidos, observando o valor unitário de R\$ 2.684,81 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), por microcomputador, com as especificações exigidas no Edital.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11302;
- b) Elemento de Despesa: 44905200;
- c) Destinação de Recurso: 0631101251;
- d) Projeto/Atividade: 7867.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei Estadual nº 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Gerência Administrativa/Almoxarifado do *Campus* de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos equipamentos efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira – Ainda que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) seja(m) apresentada(s) antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

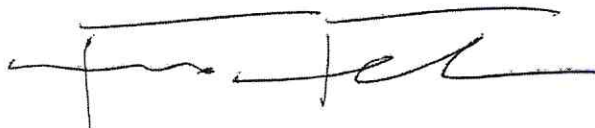
Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.



Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta em risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia por 12 (doze) meses e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

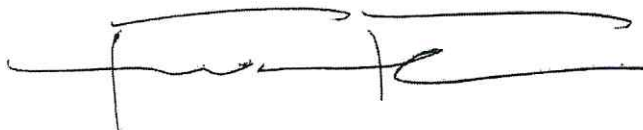
Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Gerência Administrativa/Almoxarifado do *Campus* de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Subcláusula Sétima – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, consoante o art. 165 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

Subcláusula Primeira – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do Contrato.

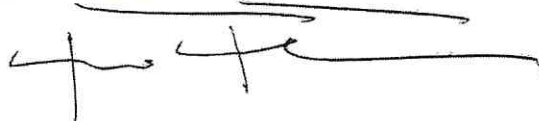
Subcláusula Segunda – Independentem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

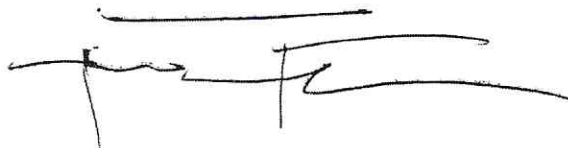
Subcláusula Sétima – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Nona – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

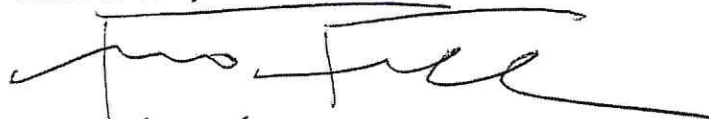
Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 11 de maio de 2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR DA CONTRATANTE



WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Daniela Almeida Silva
CPF Nº 049242525-03

02. Rivella Lopes Cajalés Fernandes
CPF Nº 858.553.675-68



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	
Data	PROC. Nº <u>971251</u> FLS. <u>163</u>
Atendente	<u>100</u> REITORIA-UESB

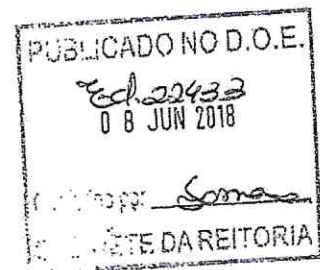
egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1 RES. CONTRATO Nº 015/2018 – UESB / WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI.
Objeto: aquisição do material permanente (303 Microcomputadores), para atender à demanda desta
2 Universidade, com recursos do Convênio nº 779176/2012, de acordo com as especificações, quantidades e
condições constantes no Edital, neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA,
conforme o constante no processo nº 971251. Valor global estimado R\$ 813.497,43 (oitocentos e treze mil,
3 quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da
4 assinatura: 11/05/2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR



PROC. Nº 971.951
 PLS. 157
 COPEL/GAD/USP

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.33.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/05/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.00570/2018 Número da LID: 11302.0001.18.0000200-7 Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 07/05/2018

Número: 11.620PE007/2018

Objeto: Equipamentos e Componentes de Informática

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.364.212.7867.6000.44905200.0631101251.1	842.936,91	813.497,43

Fornecedor: 13.932.008/0001-38 - WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE - EIRELI - ME

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten.
70.10.00.00159277-7	MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS DE CPU	Un	813.497,43	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			813.497,43	

Valor Total: 842.936,91 813.497,43



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Gerência Administrativa - GAD
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Fone: (77) 3425-9398 – Email: copeluesb@gmail.com



Memorando nº 016/2018

Em 08 de maio de 2018

À Procuradoria Jurídica - Projur

Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 007/2018

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico 007/2018**, em favor de **Wellington Rodrigues Valverde Eireli – Me** vencedora do certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 813.497,43 (Oitocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)** cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (Microcomputadores) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Vitória da Conquista:**

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Wellington Rodrigues Valverde Eireli – Me Nome fantasia: Gigabit Comércio e Importação Ltda -Me CNPJ: 13.932008/0001-38 End.: Av. D. João VI, 503 SL 113, Brotas Cidade: Salvador - BA Tel.: (71) 3315-4207 Valor do contrato: R\$ 813.497,43 (Oitocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Unidade Responsável pela fiscalização do contrato: UINFOR</p>	<p>Nome: Wellington Rodrigues Valverde CPF: 822.415.975-20 Identidade: 8162372-04 End.: Av. D. João VI, 503 SL 113. Bairro: Brotas. Cidade: Salvador - BA Tel.: (71) 3272-2891 E-mail: wellington@gigabitimport.com</p>

Atenciosamente,

Ana Rita Oliveira
(*Prgoeira*)
Matrícula 72528845-0



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
 Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02 de maio de 2006
 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/GAD/PRARH

PROC. Nº 971251
 FLS. 01
Suoma



PROTOCOLO: _____

SIMPAS - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

SETOR / DEPARTAMENTO:

Solicitamos a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Código Compras Net (15 dígitos)	Descrição resumida	Unid	Quant.
1	70.10.0000159277-7	MICROCOMPUTADOR; tipo desktop; requisitos mínimos processador: 4 núcleos, 3.20 GHz de frequência, 6 MB cache; Memória RAM 8 GB DDR3L SDRAM, ou superior; 500GB Disco rígido (HD), ou superior; Sistema Operacional Windows 10 PRO; 2 portas USB 3.0 e 2 portal USB 2.0; Tensão/Voltagem: Bivolt; Placa de vídeo: Mínimo 2 (dois) displays simultâneos. Exibição nos modos individual, clone e estendido. Uso compartilhado da memoria principal em ate 1.5 gigabytes; A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0. Deve ser aderente aos padroes HDMI 1.4 e DisplayPort.; Placa mãe compatível com a placa de vídeo; Placa de som: Integrada; Teclado, mouse e monitor 19,5' ou superior; Rede 10/100/1000 Mbps; Conexões de rede: RJ-45 e Wireless; Garantia mínima de 1 ano	Und	303

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço: (Campo obrigatório)

Aquisição de equipamentos relativos ao convênio 779176/2012.

Sugestão de fornecedores para cotação (Opcional)

Ordem	Fornecedor	Contato	Telefone e/ ou e-mail

Vitória da Conquista, 19 de Fevereiro de 2018

(Assinatura)
 Adriano Rodrigues Brandão Corrêa
 Direção / Coordenação
 Responsável pelo Setor de
 Carimbo e Assinatura
 Adriano Rodrigues Brandão Corrêa
 Pró-Reitor de Administração - UESB
 Mat. 72.492.025-3

Estrada do Bem, Quezadas/Nº - Bairro: Universidade - Caixa Postal 95
 CEP: 45.031-900 - Vitória da Conquista - Bahia
 Fone: (77) 3424-8767/9376
www.uesb.br

FORMULÁRIO ACP/SRD - 2017



Campo 1: APROPRIAÇÃO DE CUSTO (ACP)

A PROAD
(Ordenador de despesa)

PROC. Nº 971051
-LS. 11
Suama

Solicitamos deste setor autorização para:

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Material de Consumo | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços Pessoa Física | <input type="checkbox"/> Solicitação de Diárias |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Material Permanente | <input type="checkbox"/> Solicitação de Serviços de Consultoria | <input type="checkbox"/> Solicitação de Passagens Terrestres |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços Pessoa Jurídica | <input type="checkbox"/> Obras e Instalações | <input type="checkbox"/> Solicitação de Passagens Aéreas |
| <input type="checkbox"/> Outras: _____ | | <input type="checkbox"/> Requisição de veículo |

CREDOR*1:		
DETALHAMENTO DA APROPRIAÇÃO		
Unidade de Custo*2	Código do ACP	Valor a apropriar (R\$)
		R\$ 842.936,91
Campus atendido: <input checked="" type="checkbox"/> Vitória da Conquista	<input type="checkbox"/> Jequié	<input type="checkbox"/> Itapetinga

*1 - Informar credor somente quando existir contrato; *2 Deverá ser informada a unidade de custo (setor) que será contemplada/atendida/beneficiada.

PREENCHER SOMENTE QUANDO TRATAR-SE DE PASSAGEM ÁREA OU TERRESTRE		
Valor da passagem (R\$)	Taxa administrativa (R\$)	Valor total (R\$)

* Caso seja passagem Terrestre o valor da taxa será R\$15,58, caso seja passagem Aérea o valor da taxa será R\$15,00.

Assinatura e Carimbo de Unidade Custo solicitante

Esdra Antunes do Nascimento
Gerente Administrativo
UESB/VCA
Mat. 72.571.653-4

Campo 2: SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SRD)

AGP - Assessoria Especial de Gestão de Pessoas

- 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo
- 5444 - Capacitação de Profissional do Ensino Superior (Analistas e Técnicos)
- 6911 - Realização de Processo Seletivo (Concursos, Seleção Pública)
- Outro: _____

AOP - Assessoria de Obras

- 7858 - Ampliação de Unidade Universitária
- 7863 - Construção de Espaço Físico em Unidade Universitária
- 7871 - Recuperação de Unidade Universitária
- Outro: _____

ASCOM - Assessoria de Comunicação

- 2050 - Publicidade Institucional
- 2552 - Produção de Material Midiático para Difusão Educativa
- Outro: _____

PROAD - Pró-Reitoria de Administração

- 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo
- 2002 - Manutenção de Serviços de Informática
- 7952 - Modernização do Proc. de Gestão Adm. da Universidade
- 7867 - Equipamento de Unidade Universitária
- 2020 - Comunicação Legal
- Outro: convênio 779176/2013

ASPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo
- 7952 - Modernização do Proc. de Gestão Adm. da Universidade

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

- 6908 - Gestão das Ações de Ensino de Graduação
- 6911 - Realização de Processo Seletivo (Vestibular, Concursos, Seleção Pública)
- 6913 - Atualização do Acervo do Sistema de Bibliotecas Universitárias
- Outro Projeto e/ou Convênio: _____

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

- 5444 - Capacitação de Profissional do Ensino Superior (Docentes)
- 6907 - Realização de Ações de Extensão Universitária
- 6910 - Assistência ao estudante Universitário
- 6912 - Realização de Ações da Editora Universitária
- 7860 - Apoio à Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos
- 7861 - Apoio ao Programa Universidade Para Todos (UPT)
- 2552 - Produção de Material Midiático para Difusão Educativa
- Outro Projeto e/ou Convênio: _____

PPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- 6909 - Gestão das Ações de Ensino de Pós-Graduação
- 6927 - Apoio às Ações de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 7864 - Desenv. de Projeto de Pesquisa Científica, Tec. e de Inovação
- Outro Projeto e/ou Convênio: _____

REITORIA

- 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo
- 7952 - Modernização do Proc. de Gestão Adm. da Universidade
- Outro: _____

Campus: _____ Data: ____/____/____

Adriano Rodrigues Brandão Correia
Assinatura e Carimbo de Unidade Custo solicitante
Pró-Reitor de Administração - UESB
Mat. 72.492.025-3

Campo 3: USO EXCLUSIVO DA ASPLAN

Unidade Orçamentária: 11.302 - UESB
Projeto/Atividade: 7867
Elem. de Despesa: 44905200
Fonte: 0631101250
Pré-SRD: 739

em 19/02/18

Rafael Souza Paiva
Técnico Universitário
Mat. 72547721-1

Luanna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 779176/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, Unidade Gestora secundária: 152174, sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Presidente, SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n.º 635146053, expedida pela SSP/BA, CPF n.º 671.730.715-34, nomeado pela Portaria n.º 2.325, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2016, doravante denominado **CONCEDENTE** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.069.489/0001-08, com sede em VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, na ESTRADA DO BEM QUERER - KM 04 - UNIVERSITÁRIO, neste ato representada por seu REITOR; PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente e domiciliado em VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, na AVENIDA DR. ALBERTO LEAL, N.º 04 CANDEIAS, portador da Carteira de Identidade n.º 0341405736, expedida pela SSP/BA, CPF n.º 141.320.525-91, doravante denominado **CONVENENTE**, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU, inscrita no CNPJ n.º 00.394.445/0074-59, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, BL. "L" 3º andar – Gabinete, neste ato representado por seu Secretário, PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, residente em BRASÍLIA/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 1.7829-20, expedida pelo SSP/DF, CPF/MF n.º 453.821.406-00, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em epígrafe, relacionado ao Processo n.º 23400.006624/2012-75, Proposta SICONV n.º 053174/2012, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005; pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007; pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio n.º 779176/2012, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência fica prorrogado por 545 dias, de 30/07/2017 a 25/01/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
(Continuação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 779176/2012 - fls 2)

PROC. Nº 973251

FLS. 03

Suorra

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

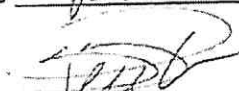
CLÁUSULA QUARTA - A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

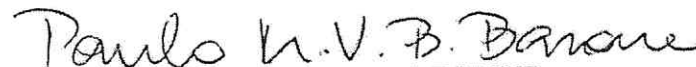
CLAUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 28 de julho de 2017.


SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE
Concedente


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste/BA
Conveniente


PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
Secretário da SESU/MEC
Interveniente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – OBJETO

Aquisição de móveis, equipamentos áudios-visuais, específicos e de informática, e veículos para melhoria e suporte das atividades meio e finalísticas da UESB nos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

2 – JUSTIFICATIVA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb possui o compromisso de incentivar o fazer extensionista adaptado às demandas da realidade regional, tendo como **missão “realizar com efetividade o ensino, a pesquisa e a extensão, produzindo, sistematizando e socializando conhecimentos para a formação de profissionais-cidadãos, visando à promoção do desenvolvimento humano”**.

Neste sentido, a Uesb vem buscando a revitalização dos novos espaços de produção científica a fim de atender às atividades de ensino (pós-graduação e graduação) pesquisa (projetos científicos nas inúmeras áreas do conhecimento que repercutam em experimentação e laboratório para comunidade regional) e extensão (através de projetos de melhoria em prol dos interesses comunidade) universitárias.

O projeto prevê a aquisição de móveis, condicionadores de ar e equipamentos tecnológicos e multimídia, propiciando eficácia nos trâmites organizacionais e atividades acadêmicas, suporte e adaptação de equipamentos já existentes e conforto para uma melhor agilização da multiplicidade funcional. Contempla também a aquisição de novos veículos para acompanhar o dinamismo e crescimento institucional, seja de ordem acadêmica ou administrativa, interna (intra-campus) e externa (inter-municipal/estadual). Além de propor o aumento do parque computacional, visando melhorias na área de informática da universidade com computadores, impressoras, projetores multimídia e *notebooks*, com vistas a otimizar a crescente demanda da sua estrutura multicampi.

Não obstante, é inquestionável a importância da incrementação e estruturação dos espaços da Universidade, a fim de que as ações finalísticas aconteçam com maior celeridade e dinamismo,

Clientela Beneficiada: Comunidade Universitária da UESB – Corpo administrativo, professores, servidores e discentes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COM ORÇAMENTO

ETAPA 1 - AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEICULO, de passageiro, van, capacidade de no mínimo 15 passageiros sentados alem do motorista, movido a diesel, na cor branca, direcao hidraulica, ar condicionado com garantia de fabrica, com pintura da logomarca padrao, GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS: - Motorizacao minima 2.0 - 04 cilindros - Potencia liquida maxima nao inferior a 110 cv - Torque liquido maximo nao inferior a 29,0 Kmgf - Velocidade maxima nao inferior a 140 km/h -	UND	3	91.764,70	275.294,10

Capacidade do tanque de combustível não inferior a 70 litros - Transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (UNA) a ré - Distância entre eixos não inferior a 3.200 mm - Comprimento total não inferior a 5.000 mm - Largura total não inferior a 1.900 mm - Altura total não inferior a 2.130 mm - 1(UNA) porta lateral corredeira lado direito - porta traseira dupla ACESSÓRIOS: - Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e cárter - RADIO, AM/FM, com CD player, reprodução MP3, memória para estação de rádio, potência máxima não inferior a 40 Watts x 4. - Conjunto de Autofalantes de acordo com o modelo do veículo - Retrovisores elétricos LOGOMARCA PADRAO - Dimensões 60 x 35 cm, em fundo branco. - Com logomarca do Governo do Estado - Brasão de Armas INSCRIÇÕES: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - Fonte Caecilia LT Std SECRETARIAS - Fonte Times - Tinta vinílica preta brilhante nos textos; - Pintado com tinta automotiva e compressor; - Distância mínima em relação aos limites da porta do veículo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca; - As inscrições "SECRETARIAS" e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" devem ser equidistantes em relação ao friso, quando este existir no veículo. - Demais informações constantes no site: www.comunicacao.ba.gov.br -Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veículo, a sigla do Órgão ou Entidade contratante constante na AFM (Autorização de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: Arial Tamanho: 16,5 Altura: 4,3cm Cor: Preta - Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. - O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN. - Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. - Devera ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.				
Veículo Pick-Up	UND	3	88.131,57	264.394,71
TOTAL DA ETAPA 1				R\$ 539.688,81
ETAPA 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Microcomputador, tipo desktop.	UND	303	2.780,62	842.529,27
TOTAL DA ETAPA 2				R\$ 842.529,27
ETAPA 3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Módulo habitável padrão.	UND	1	31.978,33	31.978,33
Microscópio binocular.	UND	50	7.546,78	377.339,00
BOMBA, de vacuo.	UND	3	1.332,97	3.998,91
BOMBA, de vacuo para laboratorio, monobloco.	UND	2	1.384,97	2.769,94
FOTOMETRO, de chama, com compressor.	UND	1	21.800,00	21.800,00
ESPECTROFOTOMETRO UV visível, duplo feixe.	UND	1	39.990,00	39.990,00
AGITADOR, tipo vortex, capacidade para tubos ate 3 cm de diametro.	UND	1	449,00	449,00
BURETA, digital, para medicao de volumes.	UND	3	2.337,00	7.011,00
INCUBADORA, para BOD (Demanda Biologica de Oxigenio).	UND	1	3.372,00	3.372,00
PHMETRO, microprocessado, para trabalhos em bancada de laboratorio.	UND	2	933,50	1.867,00
ESTUFA, de secagem com circulacao e renovacao de ar.	UND	1	4.358,00	4.358,00
CHAPA, aquecedora, plataforma de aquecimento em aluminio com dimensoes minimas de 400 x 300 mm.	UND	1	920,00	920,00
BANHO MARIA, universal, digital, microprocessado, em aco inoxidavel.	UND	1	1.088,00	1.088,00
CONDUTIVIMETRO, digital, com as seguintes caracteristicas;	UND	2	1.047,50	2.095,00

VISCOSIMETRO, digital.	UND	1	4.990,00	4.990,00
PHMETRO, uso laboratorial, de bancada.	UND	2	1.220,00	2.440,00
BANHO MARIA, uso laboratorial.	UND	1	1.247,00	1.247,00
CENTRIFUGA, de bancada digital.	UND	1	4.979,25	4.979,25
FORNO, mufla digital.	UND	1	3.614,00	3.614,00
BANHO SECO, termobloco para incubar amostras.	UND	1	2.541,33	2.541,33
CAPELA, de exaustao de gases.	UND	1	1.283,00	1.283,00
EVAPORADOR, rotativo, a vacuo..	UND	1	7.339,00	7.339,00
CAPELA, para exaustao de gases.	UND	1	3.554,00	3.554,00
SISTEMA de obtencao de agua ultrapurificada, para uso em analise pelo metodo de HPLC.	UND	2	8.300,00	16.600,00
MEDIDOR, de PH digital, microprocessado de bancada.	UND	1	1.272,00	1.272,00
MICROSCOPIO, biologico trinocular.	UND	1	7.695,00	7.695,00
BALANCA, analitica com 4 casas decimais.	UND	4	3.712,50	14.850,00
CILINDRO, de oxigenio, em aco carbono, capacidade de 30 litros, com valvula reguladora, umidificador e fluxometro.	UND	1	2.999,00	2.999,00

TOTAL DA ETAPA 3				R\$ 574.439,76	
ETAPA 4 - INFRAESTRUTURA TRANSPORTE MICROÔNIBUS		MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microônibus		UND	3	R\$ 366.666,00	R\$ 1.099.998,00
TOTAL DA ETAPA 4				R\$ 1.099.998,00	
TOTAL GERAL				R\$ 3.056.655,84	
TOTAL CONCEDENTE				R\$ 3.000.000,00	
TOTAL CONTRAPARTIDA				R\$ 56.655,84	
Valor Global				R\$ 3.056.655,84	

Fonte: SEPRO/GAD/PROAD

4 – DOS VALORES DO ORÇAMENTO

Os valores estimados dos bens e/ou serviços constantes no presente Termo de Referência têm como base pesquisa de preço realizada por área competente desta Instituição e estão condizentes com os praticados no mercado da respectiva região. A referida pesquisa foi realizada pela(o): (i) Setor de Projetos da Gerência Administrativa; (ii) RESPONSÁVEL: ADRIANO CAMILO MAGALHÃES; sepro@uesb.edu.br / (77) 3424-8610; (iv) DATA DA PESQUISA: Junho/2017.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste objeto será de acordo com o Plano de Trabalho.

6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB. ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04, BAIRRO UNIVERSITÁRIO. VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. CEP: 45.083-900.

7 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

- Adriano Rodrigues Brandão Correia
- CPF: 026.867.395-01
- Matrícula: 72.492025-3 – (77) 3424-8667

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vitória da Conquista/BA, 14 de Junho de 2017.

Aprovo e encaminho ao Ministério de Educação – MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as providências cabíveis.



Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia